



## EDITAL N° 176/2025/GJM - CGAB/IFRO, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

**PROCESSO SEI N° 23243.010101/2025-06**

**DOCUMENTO SEI N° 2772404**

### **PROCESSO SELETIVO DE ALUNAS PARA CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL EM MANICURE E PEDICURE NA MODALIDADE PRESENCIAL**

**A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS GUAJARÁ-MIRIM DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO)**, por meio do Departamento de Extensão, em atendimento à Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, artigo 7º, inciso II, conforme suas atribuições regimentais, torna público o Edital para seleção de candidatas/alunas ao curso de formação continuada em Designer de Sobrancelhas com Henna ofertado na modalidade presencial, de acordo com as disposições a seguir.

#### **1. OBJETO, OBJETIVOS E PÚBLICO ALVO**

- 1.1. O objetivo de promover a inclusão social e econômica de mulheres, permitindo-lhes melhorar o seu potencial de mão-de-obra, suas vidas e as das suas famílias e comunidades.
- 1.2. O curso, no âmbito deste edital, será ofertado na modalidade presencial.
- 1.3. O curso ofertado é totalmente gratuito e não possui taxa de inscrição.

#### **2. VAGAS OFERTADAS**

**Quadro 1 — Cursos, vagas, locais de oferta e requisitos de formação**

CURSO	LOCAL	PREVISÃO DE AULAS	HORÁRIO	MODALIDADE	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS	IDADE MÍNIMA	V.
<b>DESIGNER DE SOBRANCELHAS COM HENNA</b>	IFRO - Campus Guajará-Mirim	06 de Outubro	Matutino	Presencial	50h	Ensino Fundamental I (1º a 5º) - Incompleto	16 anos	30 va

#### **3. DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 3.2. As inscrições poderão ser feitas através do [do link](#) ou de forma presencial, no Instituto Federal de Rondônia *Campus Guajará-Mirim* – Endereço: Av. 15 de novembro, 4849, Planalto, Guajará-Mirim, RO (SALA DEPEX), no período estabelecido no Cronograma, item 10 deste Edital.
- 3.3. As inscrições presenciais poderão ser feitas entre os dias **15/09/2025 a 26/09/2025 - 14:00 às 18h00. (Segunda à Sexta).**
- 3.4. Para se inscrever, a candidata deverá enviar/apresentar os seguintes documentos:
  - a. CPF;
  - b. Documento oficial de identificação: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta Transfronteiriça ("Transfronteiriça"), para os candidatos estrangeiros;
  - c. Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado, carimbado e datado, física ou eletronicamente, pela Direção e/ou Secretaria Escolar ou entidade certificadora competente;
  - d. Comprovante de Residência (água, luz, telefone, cartão de crédito, etc.) emitido nos últimos 03 meses ou, caso não tenha comprovante, a candidata deverá emitir autodeclaração de endereço, conforme ANEXO II;
  - e. Caso a candidata tenha idade inferior a 18 anos, deverá anexar cópia de RG e CPF do responsável legal.
- 3.5. No ato da inscrição, a candidata deverá prestar todas as informações corretamente.
- 3.6. Antes de efetuar a inscrição, as candidatas deverão certificar-se de que preenchem todos requisitos exigidos para o ingresso no curso.
- 3.7. Ao efetuar a inscrição, a candidata declara, automaticamente, concordância com todos os termos deste Edital e com as normas que regem este processo seletivo.
- 3.8. A inscrição da candidata implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.9. O IFRO não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.10. Caso não seja preenchido 50% do número de vagas disponibilizadas, poderá ser cancelada a oferta do curso, a fim de garantir a melhor utilização dos recursos públicos. Se ocorrer, esta medida será divulgada no endereço eletrônico onde foi publicado o edital.
- 3.11. Para realizar sua inscrição é necessário à candidata:

- a. ter a escolaridade e idade mínima exigida para ingresso no respectivo curso;
  - b. possuir um e-mail válido;
  - c. ter um número de telefone ativo para contato;
- 3.12. Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo de inscrição ou por outros meios eletrônicos não mencionados neste edital.
- 3.13. A candidata deverá, obrigatoriamente, utilizar o seu número de CPF e suas informações pessoais para a inscrição neste Processo Seletivo.
- 3.14. A candidata é a **ÚNICA** responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição e matrícula, não podendo imputar ao Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, equívocos nos dados constantes nos formulários enviados.
- 3.15. É de responsabilidade **EXCLUSIVA** da candidata a obtenção de informações referentes ao certame, no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, para o acompanhamento dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam este Processo Seletivo, bem como a verificação dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula e acompanhamento de publicações e eventuais alterações.
- #### 4. DA SELEÇÃO
- 4.1. A classificação das candidatas será por ordem cronológica de inscrição.
- 4.2. Serão selecionadas candidatas até o quantitativo de vagas disposto no Quadro I deste Edital.
- 4.3. Se houver número maior de inscritas, haverá cadastro de reserva e estas poderão ser convocadas, em caso de evasão das candidatas matriculadas.
- 4.4. As vagas serão preenchidas de acordo com a lista de classificação gerada após análise documental.
- 4.5. A convocação das candidatas em cadastro de reserva, se houver, será realizada conforme a ordem de classificação.
- 4.6. Serão selecionadas mulheres que atendam aos seguintes requisitos:
- a. Possuam disponibilidade de tempo para frequentar as aulas presenciais no horário matutino.
  - b. Tenham a idade e a formação mínima exigida e disposta no quadro 1 deste Edital.
- 4.7. Caso haja coincidência de pontuação entre candidatas na classificação, o desempate entre elas dar-se-á pela seguinte forma:
- 4.8. a) pelo critério da candidata mais velha, nos termos da Lei nº 10.741, de 1/10/2003.
- 4.9. **DA MATRÍCULA E DO BENEFÍCIO FINANCEIRO**
- 4.10. As inscrições serão realizadas conforme consta no cronograma.
- 4.11. A realização da matrícula se dará com os documentos enviados/apresentados no ato da inscrição, conforme item 3.3 do Edital.
- 4.12. A candidata convocada que não comparecer nos primeiros 3 (três) dias de aula presencial, de acordo com a Chamada, sem justificativa, estará **ELIMINADA** do certame e perderá o direito à vaga, e outra candidata será convocada em seu lugar.
- 4.13. O não cumprimento de uma ou mais etapas necessárias e previstas neste Edital implicará na não efetivação da matrícula da candidata.
- 4.14. Novas candidatas classificadas no cadastro reserva poderão ser convocados para matrícula em vagas remanescentes, porventura existentes, nos primeiros 30 dias do total dos dias programados para a realização dos cursos, como reposição sobre desistências precoces.
- 4.15. Os documentos comprobatórios apresentados para matrícula deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação da candidata e a leitura das demais informações.
- 4.16. Os documentos incompletos e ilegíveis poderão provocar a desclassificação da candidata, pela impossibilidade de obtenção dos dados necessários.
- 4.17. O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, por meio do Departamento de Extensão do *Campus Guajará-Mirim*, é o responsável pelo gerenciamento do processo de matrículas, ficando sob responsabilidade deste a realização de tantas convocações quantas forem necessárias ou até o esgotamento das listas de classificados ou preenchimento das vagas, desde que não ultrapasse o prazo indicado no item 5.7.
- #### 5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
- 5.1. O resultado final do processo seletivo será publicado no endereço eletrônico do IFRO <https://selecao.ifro.edu.br> em data prevista no cronograma deste edital (Item 10).
- 5.2. É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das informações publicadas no sítio eletrônico do IFRO, que conterá os resultados e orientações prévias ao início dos cursos.
- #### 6. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÃO
- 6.1. Os recursos deverão ser encaminhados, dentro da data limite, exclusivamente, para o e-mail [cfc.guajara@ifro.edu.br](mailto:cfc.guajara@ifro.edu.br), conforme modelo do Anexo VI e serão analisados por uma Comissão instituída para gerenciamento do presente Processo Seletivo.
- 6.2. O recurso concernente ao resultado do processo seletivo será admitido uma única vez.
- 6.3. A candidata deverá utilizar linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito.
- 6.4. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Comissão Recursal será preliminarmente indeferido.
- 6.5. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.
- 6.6. Não será recebido recurso interposto por via postal, fax, WhatsApp, ou qualquer outro meio eletrônico que não seja o e-mail informado.
- 6.7. Serão indeferidos todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.
- 6.8. Todos os recursos interpostos serão analisados e os resultados serão divulgados no endereço <https://selecao.ifro.edu.br/>.
- 6.9. Contra o resultado final do Processo Seletivo não caberá recurso.
- 6.10. O edital poderá ser impugnado por qualquer cidadão, pelo meio constante no cronograma e no período estabelecido no cronograma.
- #### 7. DESISTÊNCIA

7.1. Será considerada evadida a candidata selecionada e matriculada que deixar de comparecer nas aulas presenciais no período de 7 (sete) dias corridos sem justificativa.

7.2. Na hipótese do item 8.1, a candidata não será considerada desistente e/ou evadida caso apresente justificativa.

7.3. Serão consideradas justificadas as faltas de acesso que decorrerem de motivo de saúde, falecimento de parentes ascendentes ou descendentes e acompanhamento de dependente para atendimento médico hospitalar, comprovadas com atestado médico.

7.4. As situações de faltas justificadas não previstas neste edital serão deliberadas pelo Departamento de Extensão do *Campus Guajará-Mirim*.

## 8. CERTIFICAÇÃO

8.1. Terá direito ao certificado de conclusão de curso a aluna que concluir com êxito os componentes curriculares previstos para o curso, cujo aproveitamento mínimo é de 60% das pontuações nas atividades propostas.

## 9. CRONOGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO
Publicação do Edital	11/09/2025
Impugnação do Edital	12/09/2025
Inscrições Presenciais e Online	15/09/2025 a 26/09/2025 - 14h00 às 18h00. (De segunda a sexta) IFRO Campus Guajará-Mirim - Av 15 de novembro, Planalto, 4849, SALA DEPI forma Online através do <a href="#">link</a>
Resultado Preliminar	30/09/2025
Interposição de Recurso contra os Resultados de Inscrição	01/10/2025, com envio do recurso através do e-mail: <a href="mailto:cfic.guajara@ifro.edu.br">cfic.guajara@ifro.edu.br</a>
Resposta à interposição dos recursos contra os Resultados de Inscrição e Resultado Final das inscrições	02/10/2025
Ínicio das Aulas	06/10/2025, conforme Quadro 1
Demais Chamadas	Conforme surgimento de vagas

\*Para todos os eventos do cronograma, deverá ser considerando o horário oficial do Estado de Rondônia.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A candidata inscrita assume a aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital e demais expedientes relacionados a este Processo Seletivo.

10.2. É de inteira responsabilidade da candidata acompanhar a publicação e a divulgação de resultados no endereço eletrônico: <https://selecao.ifro.edu.br/>.

10.3. Será eliminada, a qualquer tempo, a candidata que utilizar meios fraudulentos no ato da inscrição, ficando, inclusive, sujeita a outras sanções e penalidades previstas em lei.

10.4. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

10.5. O IFRO não se responsabilizará por quaisquer atos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pela candidata.

10.6. A oferta do curso deste Processo Seletivo poderá ser cancelada pelo IFRO mesmo após as matrículas, sem qualquer direito a indenização, caso haja indisponibilidade de recursos orçamentários ou qualquer fato que impeça a execução do projeto.

10.7. A candidata menor de 18 (dezoito) anos não emancipada deve necessariamente contar com a participação e presença do seu responsável legalmente investido em todos os atos formais relacionados a este Processo Seletivo, sejam eles a inscrição, assinatura de documentos, matrícula e registro acadêmico, e/ou quaisquer outros assuntos correlatos ao certame.

10.8. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO reserva-se o direito de alterar as datas estabelecidas neste Edital. Responsabiliza-se, portanto, em dar ampla divulgação a quaisquer alterações, cabendo aos interessados o acesso ao Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO - <https://selecao.ifro.edu.br/>.

10.9. O IFRO não se responsabiliza pelo fornecimento de transporte, alimentação e hospedagem às candidatas, durante o Processo Seletivo ou durante o curso.

10.10. Para receber a certificação, a estudante deverá preencher a avaliação do curso e enviar a documentação solicitada, segundo instruções a serem fornecidas posteriormente pelo *Campus Guajará-Mirim*.

10.11. Dúvidas e informações adicionais poderão ser solicitadas por meio do e-mail [depex.guajara@ifro.edu.br](mailto:depex.guajara@ifro.edu.br), no Departamento de Extensão do *Campus Guajará-Mirim*.

10.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora deste Processo Seletivo juntos dos parceiros da oferta, em primeira instância; Departamento de Extensão do *Campus Guajará-Mirim* em segunda instância; e pela Direção Geral do *Campus Guajará-Mirim*, em última

Elaine Oliveira Costa de Carvalho  
Diretora-Geral do *Campus Guajará-Mirim*  
Instituto Federal de Rondônia  
Portaria nº 1141, de 15/06/2023



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Oliveira Costa de Carvalho, Diretor(a) Geral**, em 11/09/2025, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2772404** e o código CRC **B9676FC8**.

ANEXO I  
FORMULÁRIO DE RECURSO  
(Documento SEI 2771745)